CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/87

AUTORIZA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE 11 (ONZE) DIAS, COMPREENDIDO DE 19/12/85 a 31/12/85, EM OBEDIÊNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução.

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder o pagamento da diferença de subsídios de Vereador, em obediência à Lei Complementar nº 50, de 19 de Dezembro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Mesa determinará confecção de folhas, desde que conhecido o Quantum a ser pago.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 14 DE MAIO DE 1987.

VEREADOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Presidente da Câmara